



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 2019 de 25 de fevereiro de 2022

Institui Comitê Permanente de Combate a Drogas Ilícitas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino, com base na Lei nº 2.148, de 3 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 17.361, de 5 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto da Lei nº 2.148, de 3 de setembro de 2009, que instituiu o “Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola”, no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

Considerando o Decreto n.º 17.361 de 5 de dezembro de 2012, que regulamentou a Lei supramencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Permanente de Combate às Drogas Ilícitas, no âmbito da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - O Comitê Permanente será composto por: Gestor Escolar, dois professores (preferencialmente habilitado na área de história, geografia, sociologia ou filosofia), um orientador escolar, ou técnico em educação e no mínimo três alunos representando os diversos segmentos da escola.

Art. 3º O Comitê Permanente no âmbito escolar desenvolverá, ao longo do ano letivo, ações voltadas para o processo de conscientização quanto às consequências do uso de drogas e os danos causados aos usuários, tendo como público alvo os alunos, seus familiares, técnicos e equipe gestora.

§ 1º As ações deverão ser desenvolvidas através de atividades diversas:

I - palestras que trabalhem a prevenção e o combate ao uso de drogas;

II- concurso de frases, redação, artigos, vídeos, fotografias, confecção de cartilhas e outros, sobre a prevenção às drogas e o mal que causam às famílias e à sociedade de modo geral;

III - reunião de sensibilização com pais e/ou responsáveis;

IV -premiação aos trabalhos de que trata o inciso II, deste artigo, de forma a valorizar o conhecimento científico, de acordo com a faixa etária.

Art. 4º - São objetivos das atividades a serem desenvolvidas:

I - conscientizar o educando e educadores sobre as consequências do uso de drogas;

II - valorizar a saúde mental e corporal; e

III - mobilizar professores para o conhecimento científico sobre as drogas e seus malefícios.

Art. 5º - A Coordenação das atividades previstas nesta Portaria será de responsabilidade da Orientação Escolar em conjunto com a Direção e Supervisão Escolar.

Art. 6º - As atividades deverão ser orientadas e supervisionadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação CREs, com a devida fiscalização do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas.

Art. 7º - Os recursos necessários à execução dessas atividades junto às escolas públicas da rede estadual de ensino correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 25/02/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024294807** e o código CRC **7EA8C1F7**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0029.068268/2022-44

SEI nº 0024294807

Criado por [61721506268](#), versão 3 por [61721506268](#) em 25/02/2022 09:57:51.